Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 0023196739/2024 - SED.URC.ARC

Joinville, 15 de outubro de 2024.

À Secretaria de Administração e Planejamento

Assunto: Responde Memorando SAP.LCT 0023195883

Em atenção ao memorando supra elencado, segue abaixo manifestação quanto ao Recurso Administrativo, documento SEI nº 0023130565, recebido em 09/10/2024:

I - Do resumo dos fatos

A impetrante, empresa Up Comércio de Equipamentos Ltda, assim alega em sua peça recursal:

- Que a Recorrida (RR PIETTA LTDA), apresentou proposta com marca/modelo (Pisobor) diverso da documentação apresentada para comprovar a exequibilidade de sua proposta (marca "própria"/ "RR Pietta Ltda"). Inclusive pelo fato da Recorrida afirmar que é fabricante, entretanto, não detém a marca Pisobor. Sendo assim "não são suficientes à afastar a inexequibilidade de sua proposta", uma vez que assim, afronta sua proposta, de marca diversa;

- Que a recorrida apresentou Laudo e Catálogo próprio ao invés do equipamento Pisobor;

- Que a Recorrida, ofertando dois equipamentos distintos, feriu as disposições editalícias. Que a Recorrida se encontra vinculada ao fornecimento de equipamento da Marca PISOBOR, entretanto, aparenta intenção de entregar Marca PRÓPRIA, conforme Relatórios e Catálogo apresentado, o que gera alternativas vedadas pelo Instrumento Convocatório

- Que a Recorrida apresentou laudos com especificação inferior ao edital (Pisobor - 40mm e RR Pieta Eireli - 46,73mm / 44,91mm / 44,41). Aduz assim que, restam evidentes as discrepâncias entre o equipamento requerido e aquele ofertado pela Recorrida;

- Que a Recorrida para comprovar a exequibilidade do preço ofertado em sua proposta final, a Recorrida apresentou Contratos, Notas de Empenho e Notas Fiscais de Venda referentes a equipamento de marca PRÓPRIA (RR Pietta), ou seja, com preços na qualidade de FABRICANTE e não de REVENDA como ocorre no presente caso, pois em sua proposta ofertou a marca PISOBOR;

- Assim, por fim, requer que seja desclassificada a empresa R R PIETTA LTDA ao item nº 7 – Piso de Borracha.

Instada a se manifestar, a empresa RR Pietta assim dispoões em suas contrarrazões:

- Que tem condições e viabilidade de entregar o solicitado nas condições exigidas e com o valor proposto. Que o simples fato de o valor apresentado pela recorrida ter sido inferior ao apresentado pela apelante não significa que a proposta seja inexequível;

- A Recorrida possui parceria com a empresa Pisobor Pisos de Borracha ltda, o qual fornece o produto acabado em placas 1x1, a recorrida envia o material base para a formulação do produto que é manufaturado pela Pisobor e reenviada para a recorrida. Que a empresa Pisobor realiza apenas o serviço de prensa do material como uma tercerização.

- Que esta apresentou atestado compatível com o serviço e cumprindo os requisitos editalícios;

- Por fim, solicita o não provimento do recurso interposto pela empresa UP Comércio e Equipamentos Ltda.

Estes são os fatos resumidamente.

II - Do Direito

Conforme dispõe o item 9.6, "l" do Edital, quanto aos documentos de habilitação:

> ***l)*** *Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para os itens 07 e 08, e fornecimento com instalação para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 e 06 de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.*
>
> ***l.1)*** *Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;*
>
> ***l.2)*** *Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.*
>
> *[...]*
>
> ***9.8*** *- Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:*
>
> ***a)*** *matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;*
>
> ***b)*** *filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;*
>
> ***c)*** *a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.*

Pode-se notar da leitura acima, que, para a comprovação da capacidade técnica do proponente, não é exigida que a marca da proposta seja a mesma dos atestados, mas apenas que o proponente comprove que tenha capacidade de fornecimento de **produto compatível** (o que dá margem para apresentação de atestados com marca diversa da proposta), uma vez que comprovação de capacidade técnica de fornecimento está atrelada ao proponente fornecer o produto em questão. Tanto o é que, não é exigido para atestados informações quanto a "marca", e tão apenas ao produto.

Os atestados tem como finalidade demonstrar que a empresa proponente possui experiência e capacidade para executar o objeto da licitação e que esta tenha aptidão para fornecer produtos compatíveis ao do Edital.

A mesma análise se dá quanto a exequibilidade da proposta, que não estaria atrelada a marca, mas ao proponente e objeto da contratação, quanto a seu preço praticado para o produto similar ao ofertado. Pois inclusive a IN n° 73/2022 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em seu art. 34, que trata quanto da eventual inexequibilidade das propostas, não há referência a comprovação de "marca", mas e tão apenas quanto a comprovação de custos por parte da proponente.

Sendo assim, neste sentido, não se vê óbice quanto aos documentos apresentados pela Recorrida, pois não se constata neste sentido qualquer irregularidade das pontuadas pela Recorrente.

No mais, não há como presumir neste momento, por não se tratar do momento da entrega, que a proponente irá entregar produto diverso de sua proposta, por esta ser "fabricante" de produto similar ao objeto da contratação. Não sendo esta motivo suficiente para a desclassificação, uma vez que carente de comprovação por parte da empresa Recorrente.

Entretanto, um ponto que merece destaque é quanto ao apontamento de que o produto ofertado, não atende na íntegra o descritivo do Edital.

Verificando mais detalhadamente os laudos apresentados, no caso, observa-se que, dentre os juntados:

Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 — CRL 0154

Relatório de Ensaio (RAE)	N.º	12530422	M	Pág.: 1 / 8

Data de emissão: 11/01/2022

1 - Solicitante: Pisobor Pisos De Borracha Ltda
CNPJ: 14.466.147/0001-86
Endereço: Estrada do Alvarenga **Nº:** 218
Complemento: --- **CEP:** 04462-000
Cidade/Estado: São Paulo/SP
E-mail: pisobor@outlook.com **Telefone:** (11) 5614-8787

1.1 - Interessado: Pisobor Pisos De Borracha Ltda
CNPJ: 14.466.147/0001-86
Endereço: Estrada do Alvarenga **Nº:** 218
Complemento: --- **CEP:** 04462-000
Cidade/Estado: São Paulo/SP
E-mail: pisobor@outlook.com **Telefone:** (11) 5614-8787

2 – Produto Ensaiado:

Orçamento:	1330422		
Ordem de serviço:	12530422		
Contém lacre:	Não		
Local da realização dos ensaios:	Instalação permanente		
Data do recebimento das amostras:	28/04/2022		
Quantidade recebida:	01	Quantidade ensaiada:	01
Data da realização dos ensaios:	Início: 28/04/2022	Término:	28/04/2022

2.1 – Dados fornecidos pelo cliente:

Número do processo:	---	
Nome do fabricante:	Pisobor Pisos De Borracha Ltda	
Tipo de certificação:	Modelo de certificação:	Tipo de processo:
Pré teste	-	-

Código/Referência	Descrição do produto:	Família:	Faixa etária:
---	Placa de Borracha 1 m x 1 m x 40 mm	---	---

Por sua vez os laudos para a solicitante RR Pietta, há o seguinte achado:

Instituto Lab System de Pesquisas e Ensaios Ltda

Laboratório de ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0154

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 — CRL 0154

Relatório de Ensaio (RAE)	N.º	7590922	M	Pág.: 1 / 8

Data de emissão: 10/10/2022

[...]

OBSERVAÇÃO
Espessura do piso encontrado - 46,73 mm / 44,91 mm / 44,41 mm

OBSERVAÇÃO
Conforme verificado a amostra contem +44 mm de espessura.

Considerando neste sentido o descritivo para o item, disposto no Edital:

7	Normal	21180 - Piso de Borracha Em placas, feito em borracha reciclada ou EPDM, com bordas chanfradas, para ambientes externos e com sistema drenante nas dimensões em placas de 1000 mm x 1000 mm com espessura de 50 a 55 mm, Peso aproximado: entre 29 à 31 Kg/m² (placa) Cor: Azul (Lázuli) **Cota Principal**

Constata-se que o produto, indiferente da marca apresentada (Pisobor ou RR Pietta) **não atendem o disposto no Edital, quanto a espessura.**

Inclusive, outros laudos juntados e demais documentação, de igual forma, não atendem a espessura do descritivo do Edital:

Relatório de Ensaio (RAE) N.º 3370523 Pág.:2/6

2.1 – Dados fornecidos pelo cliente:

Número do Processo:	---	
Nome do fabricante:	R R Pietta Eireli	
Tipo de certificação:	**Modelo de certificação:**	**Tipo de processo:**
---	---	**Pré - Teste**

Código/Referência:	**Descrição do Produto:**
---	Piso borracha 20mm

E, Relatório LACTEC-01686/2024:

O trecho de piso drenante enviado ao laboratório possuía as dimensões de aproximadamente 1,0 x 1,0 m, e espessura de 30 mm.

Neste sentido a proponente deixou de atender ao disposto no Termo de Referência:

> ***6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):***
>
> *O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar(em) junto de sua proposta, para o(s) item(ns) em que manifestar(em) interesse, o(s) prospectos, ficha(s) técnica(s), ou similar em que a CONTRATANTE consiga se certificar e comprovar as especificações contidas no **item 2** do presente Termo de Referência.*

Assim, considerando o disposto no Edital:

> ***10.9 -** Serão desclassificadas as propostas:*
>
> ***a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;*

Procede a alegação da Recorrente neste ponto, para que então, seja desclassificada a Recorrida.

III - Conclusão

Diante dos fatos supra elencado, considera-se parcialmente procedente o pedido da Recorrente UP Comércio de Equipamentos Ltda, para assim então, **desclassificar a empresa RR Pietta, quanto ao não atendimento da íntegra do descritivo do objeto (quanto a espessura) do Edital para o item 7 - Piso de borracha.**

Documento assinado eletronicamente por **Marco Robert Klitzke**, **Gerente**, em 16/10/2024, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/

informando o código verificador **0023196739** e o código CRC **98E0A1A6**.